PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando n.º 106/2024/SEJUR/SCJ

Cubatão, 25 de abril de 2024

A(o)
Serv.Expediente-SESEP
Senhor(a) Secretário(a)

IND 179/2024 - JOEMERSON A SOUZA/SESEP

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR, **por meio deste documento digital, em até 15 dias a contar do recebimento deste.**

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Da Silva
CH SERV CONTROLADORIA JURIDICA

Livia Nascimento Nunes Dos Santos
SECRETARIO ADJUNTO (ASSUNTOS JURIDICOS)

Assinado com senha por LUCIANA RODRIGUES DA SILVA em 25/04/2024 - 14:41hs.
Memorando n.º 106/2024/SEJUR/SCJ - consulte à autenticidade em
https://gestaoeficiente.cubatao.sp.gov.br/autenticidade?ca=RFKG-01R-RL-5761-T99

INDICAÇÃO Nº 0179/2024

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à mesa da Câmara, observada as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à

construção de rampas de acessibilidade próximas à Unidade Municipal de Ensino "Antonio Ortega Domingues", localizada na Rua Martim Afonso de Souza, nº 160, no bairro Jardim Casqueiro.

Cubatão, 2 de abril de 2024

JOEMERSON ALVES DE SOUZA - VER. CLEBER DO CAVACO
Vereador

Cubatão, 2 de abril de 2024

Ofício Nº 0179/2024 INDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO Nº 4531/2024
DATA 04/04/24 HORAS ___:___
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

Encaminho a presente INDICAÇÃO às providências cabíveis.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 04

Processo Nº 4531 de 2024

SESOL

Sr(a). Secretário(a),

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7809/1999, alterado pelo Decreto nº 8736/2005, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos enviou a essa Pasta o Memorando de fls. 04, por meio do qual demos conhecimento do Proposição Legislativa de fls. 02 e solicitamos que fossem prestadas as informações necessárias ao atendimento do pleito do Nobre Edil.

Entretanto, até a presente data não registramos o recebimento de resposta ao referido Memorando, o qual reiteramos nesta ocasião.

Por oportuno, lembramos que, nos termos do que determina o inciso XVI do artigo 19 e inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser prestadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o referido prazo há muito se exauriu, em razão da relevância da matéria abordada, solicitamos resposta a esta SEJUR com a brevidade que o caso requer.

Cubatão, 13/01/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DIAS SILVA
Data: 13/01/2025 16:31:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DIAS SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ANEXAÇÃO
Anexei na presente data os documentos de fls 05 a —
por mim numeradas e rubricadas.
CUBATÃO, 30 / 01 / 25
Responsável pela anexação

DCPP
Sr. DIRETOR,

Encaminhamos o presente para providências.

Cubatão, 16/01/25

MATR. 27.338

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Processo nº
4531 / 2024

Providencia e Despacho por Setor

DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

PROVIDÊNCIA

Despacho:

SESEP

Sr. Secretário,

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Conservação de Próprios Públicos, restituímos o presente resposta a Indicação nº 179/2024 de autoria do nobre edil Joemerson Alves de Souza (Cléber do Cavaco) informando que os serviços de acessibilidade na referida calçada foi executado.

CUBATÃO, 17 de Janeiro de 2025 15:28

SILVANA ARAUJO SANTOS
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

SEJUR

Sr Secretário,

De ordem do Sr Secretário encaminho para conhecimento.

Cubatão, 30/01/2025

Roseli Wisniewski
Matr 27.338
Serv Expediente